



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 04/2018

Processo nº 3.871/2017

Pregão Presencial nº 04/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COMPRA DE ITENS PERTINENTES A GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM FORNECIMENTO PROGRAMADO, CONFORME **ANEXO I** DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA E A EMPRESA **BRASEIRO CHURRASCARIA E PIZZARIA LTDA ME** NOS TERMOS DA LEI 10.520/2002 E LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

A Câmara Municipal de Anchieta, Poder Legislativo, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, Portal de Anchieta, cidade de Anchieta, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.803.125/0001-83, neste ato representado por sua representante legal, SENHOR **TASSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO**, inscrito no CPF nº 100.451.917-60 e RG nº 205.855-9 ES - SSP, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BRASEIRO CHURRASCARIA E PIZZARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.086.681/0001-27**, sediada na rua Rogério da Silva Mendes, s/n, bairro Praia dos Castelhanos, na cidade de Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Leonardo Rodrigues Trovatto, portador do RG nº MG11389653 SSP-MG e inscrito no CPF nº 098.767.886-80, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Salma Souki Oliveira, s/n, bairro Praia dos Castelhanos, na cidade de Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, ajustam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO para aquisição de gêneros alimentícios, nos termos da Lei nº 10.520 e 8.666/93 e suas alterações, conforme os termos do Processo Administrativo de nº 3.871/2017, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente a contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender à CMA, durante o exercício de 2018, conforme detalhamento, quantidade e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 1)**, deste Edital, Processo Administrativo nº 3.871/2017, que independentemente de transcrição passa a fazer parte integrante do presente contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 O presente contrato de aquisição de gêneros alimentícios terá sua vigência iniciada no dia posterior à publicação do extrato do contrato na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2018, desde que publicado na forma da Lei, podendo ser rescindido por ambas as partes, a qualquer momento, desde que devidamente denunciado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado na forma do § 1º artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O Contratante pagará à Contratada pela entrega dos itens licitados, o valor global estimado de **R\$ 10.501,20 (dez mil, quinhentos e um reais e vinte centavos)**, referente aos itens **01, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 19** de acordo com a proposta comercial homologada **e conforme a necessidade de entrega dos itens licitados.**

3.2 - No valor dos serviços, já estão incluídos todos os custos e despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS VALORES

- 4.1 - Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência do contrato administrativo celebrado, resguardado a revisão para manter o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentado.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, através da Tesouraria do Contratante ou através de depósito em conta corrente do prestador do serviço, no Banco por ele indicado, contados da data da prestação dos serviços, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, juntamente com o Empenho, com o visto do funcionário competente, do setor responsável pela comprovação dos serviços.
- 5.2 - Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, correndo o mesmo prazo previsto no item 5.1;
- 5.3 - É expressamente vedado ao prestador, cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
- 5.4 - Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação junto as Notas Fiscais/Faturas das certidões negativas de débitos com Tributos Federais, Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, Trabalhista e com a Seguridade Social - INSS e FGTS.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ficha nº 13; Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo, da Câmara Municipal de Anchieta – ES.

7 - CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O presente contrato terá vigência até 31/12/2018, sendo responsável pela fiscalização do referido contrato o servidor indicado pela Presidente em ato próprio.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O não cumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações assumidas no presente contrato, facultará ao Contratante a aplicação das penalidades previstas no Edital e, quando o caso, a rescisão contratual.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – Se o descumprimento deste Contrato gerar consequências graves para o Contratante, este poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas no Edital.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 - Efetuar à CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Terceira** e nos termos ali estabelecidos.

10.1.2 - Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 10.1.3** Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios pré definidos;
- 10.1.4** Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;
- 10.1.5** Rescindir o contrato, inclusive nos casos especificados na Lei 8.666/93;
- 10.1.6** Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do serviço;
- 10.1.7** Acompanhar e fiscalizar o recebimento do produto por pessoa designada pela Presidência deste Poder Legislativo, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**
- 10.2.1** – Fazer a entrega dos itens licitados de acordo com o especificado na Cláusula Primeira deste Contrato e no **ANEXO I** do Edital;
- 10.2.2** – Fornecer material e equipamentos necessários à entrega dos itens especificados no **Anexo I** do Edital e proposta apresentada, que deverão ser de qualidade comprovada, competindo a CONTRATANTE a fiscalização e a verificação de tais condições durante toda a execução do contrato;
- 10.2.3** – Fornecer toda a mão de obra, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à realização completa dos serviços;
- 10.2.4** - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota(as) Fiscal(is) com a descrição completa dos itens;
- 10.2.5** – Deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, compatível com as obrigações por ele assumidas, e em dia com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 10.2.6** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, técnicos e outros;
- 10.2.7** Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências da Câmara devidamente identificados;
- 10.2.8** - Fornecer os itens solicitados de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 10.2.9** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CMA;
- 10.2.10** - Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;
- 10.2.11** - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 10.2.12** - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inc. XIII, do art. 55 da Lei nº 8.666/93

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

- 11.1** - Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento ou de sua rescisão, praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Único: Da decisão do responsável da Contratante que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

f



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** - O presente contrato será publicado na imprensa oficial na forma da Lei Orgânica.
- 12.2** - Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Edital.
- 12.3** - As partes elegem o foro da Comarca de Anchieta, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.
- 12.4** - E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Anchieta, 26 de fevereiro de 2018

TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CONTRATANTE

BRASEIRO CHURRASCARIA E PIZZARIA LTDA ME
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ANEXO 01 - RELAÇÃO DE ITENS

| TABELA DE ITENS | | | | | | |
|-----------------|--|-------|--------|---------|----------------|--------------|
| Item | Especificação do Objeto | Unid. | Quant. | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
| 1 | Açúcar cristal , deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, cor branca, contendo marca do fabricante, embalado em pacote de 5 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 1 ano. Marca de Referência: Paineiras ou similar. | und | 250 | Alcon | R\$ 7,80 | R\$ 1.950,00 |
| 6 | Manteiga com sal , obtida de creme de leite pasteurizado, sal e fermento lácteo classificação extra, sem corantes. Elaborada com creme e água refrigerada, sem aplicação de gelo. Apresentação pote de 200gr. Prazo de validade de 60 a 90 dias a partir da data de entrega. Marca de Referência: Selita, Capel ou similar. | und | 200 | Melissa | R\$ 7,30 | R\$ 1.460,00 |
| 8 | Suco de fruta industrializado, pasteurizado, sabor pêssego pronto para beber, sem corantes artificiais. Conteúdo: suco de fruta ou concentrado de fruta, água, aromas naturais e polpa de fruta. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no ms. Embalagem tetra pak de 1 litro. Marca de Referência: Da Fruta Premiun, Valle ou similar. | und | 100 | Maratá | R\$ 5,49 | R\$ 549,00 |
| 9 | Suco de fruta industrializado, pasteurizado, sabor manga pronto para beber, sem corantes artificiais. Conteúdo: suco de fruta ou concentrado de fruta, água, aromas naturais e polpa de fruta. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no ms. Embalagem tetra pak de 1 litro. Marca de | und | 100 | Maratá | R\$ 5,49 | R\$ 549,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | Referencia: Da Fruta Premium, Valle ou similar. | | | | | |
|----|---|-----|-----|--------|----------|------------|
| 10 | Suco de fruta industrializado, pasteurizado, sabor goiaba pronto para beber, sem corantes artificiais. Conteúdo: suco de fruta ou concentrado de fruta, água, aromas naturais e polpa de fruta. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no ms. Embalagem tetra pak de 1 litro. Marca de Referencia: Da Fruta Premium, Valle ou similar. | und | 100 | Maratá | R\$ 5,49 | R\$ 549,00 |
| 11 | Suco de fruta industrializado, pasteurizado, sabor caju , pronto para beber, sem corantes artificiais. Conteúdo: suco de fruta ou concentrado de fruta, água, aromas naturais e polpa de fruta. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no ms. Embalagem tetra pak de 1 litro. Marca de Referencia: Da Fruta Premium, Valle ou similar. | und | 100 | Maratá | R\$ 5,49 | R\$ 549,00 |
| 12 | Suco de fruta industrializado, pasteurizado, sabor uva pronto para beber, sem corantes artificiais. Conteúdo: suco de fruta ou concentrado de fruta, água, aromas naturais e polpa de fruta. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no ms. Embalagem tetra pak de 1 litro. Marca de Referencia: Da Fruta Premium, Valle ou similar. | und | 100 | Maratá | R\$ 5,49 | R\$ 549,00 |

TT



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | | | | |
|----|---|-----|-----|-----------|----------|------------|
| 13 | <p>Suco de fruta industrializado, pasteurizado, sabor maracujá, pronto para beber, sem corantes artificiais. Conteúdo: suco de fruta ou concentrado de fruta, água, aromas naturais e polpa de fruta. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no ms. Embalagem tetra pak de 1 litro. Marca de Referência : Da Fruta Premium, Valle ou similar.</p> | und | 100 | Maratá | R\$ 5,49 | R\$ 549,00 |
| 14 | <p>Leite de vaca integral e estabilizante de citrato de sódio, com teor máximo de gordura de 0,5%. Características: aspecto líquido, cor branca, odor e sabor: sem sabores e odores estranhos. O leite deve ter tratamento uht (ultra-alta temperatura - uat), ou seja, homogeneizado, submetido, de 2 a 4 segundos, a uma temperatura entre 130° e 150°, mediante processo térmico de fluxo contínuo, e imediatamente resfriado a uma temperatura inferior a 32° e envazado sob condições assépticas em embalagens estéreis e hermeticamente fechadas. Embalagem tetra brik asséptica, contendo 01 litro, validade de 180 dias a partir da data de entrega. Marca de Referência: Selita, capel ou similar</p> | und | 200 | Ibituruna | R\$ 2,29 | R\$ 458,00 |
| 15 | <p>Adoçante dietético artificial líquido a base de sucralose, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. Na embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto, número do registro. Acondicionado em frascos de 100ml. Prazo de validade mínima de 06 meses contados a partir da data de entrega, de acordo com a portaria 38 de 12/01/1998 da anvisa e nta 83 (decreto 12486/78.</p> | und | 30 | Assugrin | R\$ 8,65 | R\$ 259,50 |

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | | | | |
|----|--|-----|-----|-----------------|-----------|--------------|
| | Marca de Referência: Zero Cal, Adocyl ou similar. | | | | | |
| 16 | Botijão de gás , de uso doméstico com capacidade para 13 kg, com dispositivo de segurança. Marca de Referência: Super Gaz Braz | und | 30 | Ultragás | R\$ 59,99 | R\$ 1.799,70 |
| 19 | BISCOITO TIPO ROSQUINHA SALGADA , sabor amanteigada produzida com farinha de trigo, margarina vegetal. Peso líquido no mínimo 180gr. Validade mínima: 90 dias. Marca de Referência: Piraquê ou similar. | pct | 400 | Rios & Oliveira | R\$ 3,20 | R\$ 1.280,00 |

Valor Total dos Itens: **R\$ 10.501,20** (Dez mil, quinhentos e um reais e vinte centavos)